

A GUERRA FISCAL E A JUSTIÇA DISTRIBUTIVA NA CONCEPÇÃO JOHN RAWLS

Vinicius Oliveira de Almeida, Jean-Marie Lambert
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO,
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO

Introdução

A agressividade dos entes federados na outorga de incentivo fiscal para atração de empresas gerou no Brasil a denominada “guerra fiscal”. As inúmeras Ações Diretas de Inconstitucionalidades propostas no Supremo Tribunal Federal por estes mesmos entes culminaram, em junho de 2011, na declaração de inconstitucionalidade de vinte e três formas de incentivos fiscais o que evidencia o fim de tais práticas. A concentração das riquezas entre poucos estados da federação se faz evidente e uma redistribuição se faz necessária. A partir da concepção da justiça distributiva do filósofo político norte-americano John Rawls se busca uma perspectiva filosófica que embase um sistema normativo nacional capaz de efetivar a cooperação e ao mesmo tempo estabelecer a distribuição justa da riqueza. Adaptando as ideias de Rawls ao conflito federativo brasileiro é necessário um pacto federativo sob o “véu da inocência”, aperfeiçoando as liberdades e aceitando o princípio da diferença.

Métodos, procedimentos e materiais

O método utilizado foi o hipotético-dedutivo já que postula de partida que o fim da guerra fiscal trará a necessidade de uma alternativa de redistribuição da riqueza entre os Estados-Federados no Brasil para posterior submissão ao julgamento dos fatos.

Resultados e discussão

A guerra fiscal beneficia as localidades mais desenvolvidas do país, que já possuem uma infraestrutura sólida, fator de atração indispensável pelas empresas investidoras. Serra & Afonso (1999) discutem esse ponto relacionado à disputa dos estados em torno do ICMS, mostrando que aqueles mais desenvolvidos tendem a atrair as atividades produtivas para seus domínios, reforçando a reconcentração regional da economia para as áreas mais dinâmicas do país. Para se ter uma ideia dessa concentração, os últimos dados da SEGPLAN-GO sobre a participação dos estados no PIB, demonstra que a Região Sudeste foi responsável em 2009 por 55,32% do PIB brasileiro, sendo que somente São Paulo deteve 60% do PIB regional, com 33,47%. Analisando as Regiões Sudeste e Sul, as desigualdades ficam mais evidentes, eis que estas regiões juntas são responsáveis por 71% da geração da riqueza do país, enquanto o Centro Oeste fica com 9,59%, o Norte 5,04% e o Nordeste com 13,51%.

Conclusão e referências

Ao analisar a concepção da Teoria da Justiça Distributiva de John Rawls e aplicá-la nas celeumas que rodeiam a questão da guerra fiscal e seu possível fim, o que se busca é um sistema normativo nacional objetivando regular a relação entre os entes federativos juridicamente iguais mais economicamente desiguais visando à transformação destas relações com base na cooperação federativa e em considerações de equidade econômica de modo a remediar os desequilíbrios econômicos entre eles e a proporcionar a todos os estados – particularmente os da região Centro Oeste, Norte e Nordeste – oportunidades iguais para alcançar e manter o desenvolvimento.

ARAÚJO, T.B. O Elogio da Diversidade Regional Brasileira. In: Mineiro, A. S; Elias, L. A.; Benjamin, C. (orgs). Visões da Crise. Rio de Janeiro: Contraponto, 1998. CANO, W. Concentração e desconcentração econômica regional no Brasil: 1970-1995. Campinas: Instituto de Economia/UNICAMP, 1997. CAVALCANTI, C.E.G e PRADO, S. A guerra fiscal no Brasil. Brasília, Edições Fundap/Fapesp, 2000. LEMGRUBER, A. O fenômeno da competição tributária: aspectos e uma análise no caso brasileiro. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 2000. DINIZ, C.C. Desenvolvimento Poligonal no Brasil: nem desconcentração, nem contínua polarização. Nova Economia. Belo Horizonte, v.3, n.1, 1993. FARIA, W. C. Os efeitos da guerra fiscal no Brasil: caso da economia do Estado de Goiás. São Paulo: BM&F, 2002. FIGUEIREDO, L. V. Lições de Direito Econômico. 5.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012. RAWLS, J. Uma Teoria da Justiça. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Palavras-chave: Guerra fiscal. Justiça Distributiva

Contato: vino@uol.com.br